



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 119 • Número 212 • São Paulo, sexta-feira, 13 de novembro de 2009

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

### Leis

**LEI Nº 13.809,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009**

**(Projeto de lei nº 84/09,  
do Deputado Uebe Rezek - PMDB)**

*Dá denominação a dispositivo de retorno e acesso que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Ary Athos Bottura" o dispositivo de retorno e acesso ao Bairro Toriba, localizado no km 298,400 da Rodovia Brigadeiro Faria Lima - SP 326, no Município de Matão.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2009.  
JOSÉ SERRA  
Mauro Guilherme Jardim Arce  
Secretário dos Transportes  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de novembro de 2009.

**LEI Nº 13.810,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009**

**(Projeto de lei nº 367/09,  
do Deputado Roberto Engler - PSDB)**

*Dá denominação a dispositivo de acesso e retorno que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prefeito Adão Isaac" o dispositivo de acesso e retorno localizado no entroncamento da SPA 069/346 com a Rodovia Prefeito Fábio Talarico - SP 345, no Município de São José da Bela Vista.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2009.  
JOSÉ SERRA  
Mauro Guilherme Jardim Arce  
Secretário dos Transportes  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de novembro de 2009.

**LEI Nº 13.811,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009**

**(Projeto de lei nº 432/09,  
do Deputado Jonas Donizette - PSB)**

*Dá denominação ao conjunto esportivo que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Centro Esportivo Roberto Faria" o conjunto formado pelo campo de futebol e o ginásio de esportes do Pólo Regional de Desenvolvimento Tecnológico dos Agronegócios do Leste Paulista, antiga Estação Experimental de Monte Alegre do Sul, naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2009.  
JOSÉ SERRA  
João de Almeida Sampaio Filho  
Secretário da Agricultura e Abastecimento  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de novembro de 2009.

### Decretos

**DECRETO Nº 55.019,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., imóvel necessário à execução de obras no km 413+490m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Palmital, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.311, de 8 de agosto de 2008,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-16.270.413-490/K03-001.R01 e memorial descritivo, constantes do processo ARTESP-8.434/09-ST, necessário à execução de obras no km 413+490m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Palmital, com área total de 13.135,91m² (treze mil, cento e trinta e cinco metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados) no perímetro a seguir descrito, imóvel este que consta pertencer aos proprietários, a saber: área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-16.270.413-490/K03-001.R01, situa-se na Rodovia Raposo Tavares, SP-270, entre o km 413+330m e o km 413+644m, Município e Comarca de Palmital, que consta pertencer a Mário Tubaki, Sadaco Yado Tubaki e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7481365,3372 e E=587835,7607 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 7º30'36", distância de 314,99m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 97º37'1", distância de 42,00m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 187º37'5", distância de 314,99m; segmento 4-1 - em linha reta com azimute 277º37'1", distância de 41,40m, perfazendo uma área de 13.135,91m² (treze mil, cento e trinta e cinco metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2009  
JOSÉ SERRA  
Mauro Guilherme Jardim Arce  
Secretário dos Transportes  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 2009.

**DECRETO Nº 55.020,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., imóveis necessários à execução de obras no km 14+500m da Rodovia Orlando Quagliato, SP-327, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21

de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.311, de 8 de agosto de 2008,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-16.327.014-500/K03-001.R01 e memorial descritivo, constantes do processo ARTESP-8.433/09-ST, necessários à execução de obras no km 14+500m da Rodovia Orlando Quagliato, SP-327, no Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com área total de 13.705,45m² (treze mil, setecentos e cinco metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) no perímetro a seguir descrito, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber: a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-16.327.014-500/K03-001.R01, situa-se na Rodovia Orlando Quagliato, SP-327, entre o km 14+338m e o km 14+662m, no Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, que consta pertencer a José Carlos da Silva, Terezinha Lemos da Silva, Sílvia Regina Firmino da Silva, Luis Henrique Firmino da Silva, João Paulo Firmino da Silva, André Luis Firmino da Silva, Terezinha da Silva Milo e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7467944,1162 e E=631062,1589 sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 89º31'2", distância de 43,40m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 179º31'2", distância de 101,36m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 179º31'2", distância de 223,64m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 269º31'2", distância de 41,93m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 359º38'49", distância de 188,96m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 89º37'16", distância de 0,31m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 357º51'42", distância de 60,16m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 358º32'35", distância de 4,24m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 358º32'35", distância de 37,15m; segmento 10-1 - em linha reta com azimute 359º54'31", distância de 34,54m, perfazendo uma área de 13.705,45m² (treze mil, setecentos e cinco metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2009  
JOSÉ SERRA  
Mauro Guilherme Jardim Arce  
Secretário dos Transportes  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 2009.

**DECRETO Nº 55.021,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009**

*Fixa a frota de veículos da Secretaria de Comunicação*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1º - A frota de veículos da Secretaria de Comunicação fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo "A" - 1 (um) veículo;
- II - Grupo "B" - 2 (dois) veículos;
- III - Grupo "S-1" - 4 (quatro) veículos;
- IV - Grupo "S-2" - 4 (quatro) veículos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 52.120, de 31 de agosto de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2009  
JOSÉ SERRA  
Bruno Caetano Raimundo  
Secretário de Comunicação  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 2009.

**DECRETO Nº 55.022,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2009  
JOSÉ SERRA  
Mauro Ricardo Machado Costa  
Secretário da Fazenda  
Francisco Vidal Luna  
Secretário de Economia e Planejamento  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 2009.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCI	PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO				
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO				
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		7.000.000,00	
	TOTAL	1		7.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
19.661.1027.5848	ASSISTÊNCIA E APOIO AO INVESTIDOR			7.000.000,00	
	TOTAL	1	4	7.000.000,00	
				7.000.000,00	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCI	PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		7.000.000,00	
	TOTAL	1		7.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
28.846.0000.5029	PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			7.000.000,00	
	TOTAL	1	3	7.000.000,00	
				7.000.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENS	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO				
	TOTAL	1	4	7.000.000,00	
	OUTUBRO			7.000.000,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
13289 9º 1º 3	7.000.000,00	7.000.000,00		0,00	
TOTAL GERAL	7.000.000,00	7.000.000,00		0,00	